EDITAL Nº 155/2025 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA – FUNÇÃO DE PROFESSORES E PSICÓLOGO OU PEDAGOGO OU ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAREM NO PROJETO PARTIU IF

INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o **Projeto de Extensão Partiu IF 2ª edição**, objeto do Contrato nº 11/2025 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada para **Professores e Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social** para atuarem no Projeto Partiu IF no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima** de acordo com as condições definidas neste Edital, por meio de termo de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto Nº 7.423/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas para as funções de **Professores e Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social** para atuarem no Projeto Partiu IF, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

1.2. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo integral deste Edital e concorda com todas as suas disposições.

1.3. Os(as) candidatos(as) deverão observar a legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, evitando sobreposição de carga horária.

1.4. O cancelamento do projeto acarretará, automaticamente, o cancelamento deste Edital.

1.5. Esta seleção destina-se ao provimento de vagas conforme especificado no **Anexo I**, de acordo com a necessidade do IFRR.

1.6. O(a) candidato(a) que não atender às exigências e requisitos deste Edital será automaticamente eliminado(a) da seleção.

1.7. As etapas relacionadas ao presente processo de seleção estão descritas no **Cronograma**, item 7 deste Edital,

Quadro 5 – Cronograma.

1.8. A participação neste Edital não implicará na redução das atividades regulares desempenhadas pelo(a) servidor (a) do IFRR. As atividades relacionadas ao Edital deverão ser realizadas fora do horário de expediente regular.

1.9. Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações seguem o **horário oficial do Amazonas**.

1.10. Poderão se inscrever para as vagas de **Professores e Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social**, os servidores do IFRR.

1.10.1. Poderão se inscrever servidores públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que **comporão cadastro reserva** e ocuparão as vagas excepcionalmente no caso de não preenchimento por servidores do IFRR.

1.11 A atuação no Projeto será de forma presencial, cabendo ao bolsista desempenhar suas atividades nos dias estabelecidos pela coordenação, conforme as necessidades institucionais.

1.12. O **Programa Partiu IF** tem como objetivo oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, visando recompor habilidades e competências essenciais para ampliar as oportunidades educacionais de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1.13. O **Partiu IF** é direcionado exclusivamente a estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social, conforme definido na **Lei nº 12.711/2012**, abrangendo:

- Estudantes que cursaram integralmente a educação básica em escolas públicas;
- Estudantes provenientes de famílias com renda per capita igual ou inferior a um 1 (um) salário mínimo;
- Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- Pessoas com deficiência.

1.14. A carga horária total do curso será de **320 (trezentos e vinte) horas**, dividida em dois eixos:

- **I. Básico:** Composto por três componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, ministrados presencialmente.
- **II. Suplementar:** Composto por atividades complementares, tais como oficinas de redação, resolução de problemas, debates, orientação psicopedagógica, acompanhamento psicossocial, monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes, além de outras atividades pertinentes ao contexto.

1.15. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaopartiuif@ifrr.edu.br.

1.16. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2025/ durante todo o período de vigência do Edital.

2. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, REQUISITOS

2.1. Os bolsistas serão selecionados em conformidade com as vagas e requisitos descritos no **Anexo I** deste Edital. A classificação dos candidatos será feita de forma decrescente, por campus, com base na pontuação total obtida no processo seletivo.

2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade e de acordo com a legislação vigente.

2.3. Da remuneração e da carga horária.

2.3.1. As funções disponíveis neste edital, bem como as respectivas cargas horárias, valores mensais das bolsas e tempos de atuação no projeto, estão detalhadas no **Quadro 1: Da remuneração**.

2.3.2. O valor mensal da bolsa será concedido conforme o estabelecido para cada função, sendo incompatível com qualquer outra bolsa que conflite com as atividades previstas ou que ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pela legislação vigente.

2.3.3. Os candidatos selecionados deverão cumprir a carga horária semanal e mensal, **presencialmente**, no período estipulado pelo projeto.

Quadro 1: Da remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROJETO
Professores	40 horas	R$ 1.430,00	10 meses
Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social	48 horas	R$ 1.430,00	8 meses

2.4. As ofertas das vagas e atividades previstas serão organizadas por cada campus participante, com início do curso em março de 2026 e término em novembro de 2026.

2.5. Os bolsistas convocados receberão o valor da bolsa por meio de depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do próprio bolsista. O pagamento será efetuado após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior, mediante a apresentação e aprovação do **relatório de atividades** correspondente.

2.5.1 A entrega do relatório deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Coordenação Regional do Partiu IF e caso não seja enviado dentro da data estabelecida não será efetuada a solicitação do pagamento no corrente mês, apenas no mês subsequente.

2.5.2 O pagamento da bolsa ocorrerá no prazo de até 30 dias após o recebimento pela Coordenação de IF.

2.5.3 Os relatórios que necessitarem de correção deverão ser corrigidos e devolvidos à coordenação no máximo em 24 horas. A ausência da devolução do relatório dentro do prazo implicará na não solicitação do pagamento no mês corrente.

2.6. Caso as atividades do projeto sejam concluídas antes do término da vigência do contrato do bolsista, a coordenação do projeto reserva-se o direito de rescindir o contrato do bolsista, considerando a ausência de atividades a serem desenvolvidas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Quadro 2: Das atribuições

Função	Atribuições
	I - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros,

Professores	quando convocado; II - Controlar a frequência dos estudantes participantes do projeto e encaminhá-lo ao coordenador pedagógico; III - Ministrar as aulas com os conteúdos programáticos com eficiência e competência; IV - Aplicar atividades e avaliar o desempenho dos estudantes (se for objetivo do programa a medição de desempenho dos estudantes); V - Atuar de forma solícita para a dissolução de dúvidas dos estudantes; VI - Orientar os monitores nas suas atribuições, em conjunto com o coordenador pedagógico; VII -Ser assíduo, pontual, ético e respeitoso na realização das atividades do projeto; VIII - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação Regional; IX - Produzir material didático para as atividades do projeto; X – Propor e realizar oficinas, palestras, eventos ou outras atividades na sua área de atuação; XI – Contribuir na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso; XII – Contribuir na seleção dos estudantes do curso e no processo de matrícula e organização dos documentos dos estudantes; XIII – Contribuir com a elaboração do Relatório Final da Turma; XIV - Conduzir as atividades suplementares de acordo com o PPC XV - Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Pedagógica. XVI - Ser membro da banca de Heteroidentificação do processo seletivo dos estudantes; XVII - Participar do Curso sobre Heteroidentificação – link: https://prip.usp.br/curso-heteroidentificacao/ (3 horas)
Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social	I - Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; II - Articular e executar as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência e ao êxito (busca ativa, reunião com responsáveis, elaboração de atas, etc); III - Promover atividades de sensibilização, integração e orientação psicopedagógica entre os estudantes; IV - Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; V – Fazer o acompanhamento psicossocial e monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes; VI - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado; VII – Contribuir na elaboração proposta da implantação do curso, o

	calendário letivo e o trabalho didático-pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade, incluindo as atividades suplementares); VIII - Contribuir na produção e organização de documentos, tais como: edital de seleção de estudantes, resultados, documentos para pagamento de ajuda de custo dos estudantes, frequência mensal dos estudantes, no relatório de atividades realizadas no campus no âmbito do Programa, entre outros documentos solicitados pela Coordenação Pedagógica. IX Contribuir com a elaboração do Relatório Final da Turma; X - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas no prazo solicitado pela coordenação regional; XI – Conduzir as atividades suplementares de acordo com o PPC; XII - Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Pedagógica.

3.1. Cabe a todos os bolsistas:

a) Ser assíduo e comprometido com as atividades presenciais propostas pelo curso, cumprindo a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado. O não cumprimento poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa ou o desligamento do Projeto. **É obrigatório apresentar mensalmente a documentação relativa à execução de suas atividades, como requisito para fins de pagamento da bolsa**;

b) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, quando convocado pela coordenação geral, sendo essa participação um critério essencial para a permanência no Programa;

c) Comunicar à coordenação do campus, com no mínimo **30 (trinta) dias de antecedência**, a intenção de desligar-se do Projeto, ficando sua liberação condicionada à substituição por outro profissional, conforme necessário;

d) Zelar pelo patrimônio físico e intangível do Instituto e dos locais onde ocorrerão as aulas do curso, preservando a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;

e) Arcar integralmente com as despesas relacionadas ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos decorrentes de sua participação no Projeto, sendo esses de sua exclusiva responsabilidade;

f) Continuar realizando suas atividades como bolsista mesmo **durante o recesso escolar ou férias do IF**, pois as atividades no projeto são ininterruptas.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas no período previsto no cronograma apresentado no **Quadro 5** deste edital.

4.1.1 O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria **1 SERVIDOR DO IFRR** ou categoria **2 SERVIDOR DE OUTRO ÓRGÃO.**

4.2. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição neste processo seletivo. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

4.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deve ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail e no caso de servidores do IFRR deve-se obrigatoriamente utilizar o e-mail institucional, para viabilizar a utilização da plataforma Google Meet.

4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico: https://forms.gle/9ALN2MeNjJbnbrWG7

4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações corretas, anexar a documentação necessária para comprovação das informações prestadas e enviar o **Formulário Eletrônico de Inscrição** corretamente preenchido.

4.6. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao **Formulário Eletrônico de Inscrição** em **um único arquivo PDF**, seguindo a ordem de preenchimento do formulário.

4.7. **Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição, em um único arquivo PDF, na seguinte ordem:**

a. **Ficha cadastral assinada** – modelo FAEPI (disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXjGVZq1f_B8aExwp_SIbAmMwgM0UOJ/edit?usp=sharing&ouid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – **preencher e transformar em PDF.**
Para baixar a ficha cadastral, acesse o arquivo no drive, acesse o menu ARQUIVO > BAIXAR > ESCOLHA O MICROSOFT EXCEL.

b. Documento de identificação com foto: RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte;

c. CPF;

d. PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);

e. Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses;

e. Comprovante que ateste o cumprimento do requisito mínimo do **Anexo I** (certificado de graduação);

f. Comprovante de vínculo com o IFRR ou vínculo com o serviço público;

g. Comprovante bancário (o comprovante deve conter nome do titular, nome do banco, agência, número da conta, tipo da conta – corrente ou poupança);

h. Declaração de não acúmulo de bolsas (modelo **Anexo II);**

i. Declaração de Disponibilidade assinado pela Chefia Imediata (modelo **Anexo III**);

4.8. A ausência de qualquer documento listado no item **4.7** acarretará a **desclassificação** do candidato.

4.9. Além dos documentos obrigatórios mencionados no item **4.7**, **o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo específico do formulário, os documentos que comprovem a pontuação conforme os critérios estabelecidos nos Quadros 3 ou 4 deste edital.**

4.10. A FAEPI não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas na transmissão de dados pela internet, como atrasos, interrupções ou bloqueios ocorridos durante o processo de inscrição.

4.11. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir o envio correto das informações e documentos exigidos.

4.12. A prestação de informações falsas ou inexatas, seja no ato de inscrição ou em documentos apresentados posteriormente, implicará na **desclassificação** do(a) candidato(a), conforme verificação e apuração dos fatos.

4.13. O(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição** será automaticamente **desclassificado(a)**.

4.14. Caso o(a) candidato(a) não possua o certificado de graduação no momento da inscrição, será permitido apresentar uma declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**, vinculada ao **Projeto Partiu IF** e designada por meio da **Portaria nº 5513/GAB-REITORIA/IFRR, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**.

5.2. A seleção será realizada em **fase única**, de caráter eliminatório e classificatório, com a verificação e análise dos documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, considerando a tabela de pontuação especificada nos **Quadros 3 e 4**.

5.3. A classificação será realizada com a elaboração de uma lista de acordo com as vagas previstas neste edital. Será gerada uma lista classificatória para preenchimento das vagas e formação do cadastro de reserva conforme descrito no Anexo I e por categoria: Categoria 1 (servidor do IFRR) e Categoria 2 (servidor de outro órgão), conforme opção realizada no ato da inscrição.

5.4. A pontuação obtida pelo (a) candidato(a) será determinada pela somatória correspondente aos critérios descritos nos **Quadros 3 ou 4.**

5.5. A classificação para a formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), conforme os critérios e pontuação estabelecidos nos **Quadros 3 ou 4**, em consonância com o número de vagas e requisitos descritos no **Anexo I** e as informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição**.

5.6. Em caso de empate na pontuação final, será adotado o seguinte critério de desempate:

a) Terá preferência o(a) candidato(a) com **maior idade**;

b) Persistindo o empate, será considerada a **maior pontuação no critério de experiência**.

5.7. Os(as) candidatos(as) classificados no cadastro de reserva serão convocados(as) para atuação, obedecendo rigorosamente a **ordem de classificação**, de acordo com a necessidade, respeitando as legislações aplicáveis.

Quadro 3 – Pontuação para Professores

Critério Titulação (*não cumulativa*)	**Pontuação**
Especialização	2 pontos – limitado a uma
Mestrado	3 pontos
Doutorado	5 pontos
Critério Experiência	**Pontuação**
Experiência comprovada em docência **no Instituto Federal** na disciplina pleiteada	1,0 pontos por semestre letivo - Limitado a 10 pontos
Experiência comprovada em docência no Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano na disciplina pleiteada - nos últimos 5 anos	0,50 ponto por semestre letivo - Limitado a 10 pontos

Experiência em coordenação de projetos de extensão – nos últimos 5 anos	2,0 por projeto – Limitado 10 pontos
Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora - nos últimos 5 anos	1,0 por projeto – Limitado 5 pontos
Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em programas de promoção da igualdade racial e equidade na educação básica	1,0 por projeto – Limitado 5 pontos
Avaliação de Manuscrito de Revistas de Extensão e Ações de Extensão	0,5 por avaliação – Limitado 5 pontos
TOTAL	**50 pontos**

Quadro 4 – Pontuação para as funções de Pedagogo ou Psicólogo ou Assistente Social

Critério Titulação (*não cumulativa*)	**Pontuação**
Especialização	2 pontos – limitado a uma
Mestrado	3 pontos
Doutorado	5 pontos
Critério Experiência	**Pontuação**
Experiência em coordenação de projetos de extensão	2,0 por projeto – Limitado 20 pontos
Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora	1,0 por projeto – Limitado 10 pontos
Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em programas de promoção da igualdade racial e equidade na educação básica	1,0 por projeto – Limitado 10 pontos
Avaliação de Manuscrito de Revistas de Extensão e Ações de Extensão	0,5 por avaliação – Limitado 5 pontos
TOTAL	**50 pontos**

5.8. Para o cálculo da pontuação no critério de **titulação**, será considerado apenas o título de maior nível apresentado pelo(a) candidato(a).

5.9. Para o cálculo da pontuação no critério de **experiência para professores**, o tempo de atuação docente será computado em **semestres letivos completos**. Períodos inferiores a um semestre letivo não serão considerados. Para experiência no Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano na disciplina pleiteada só será considerada a experiência nos últimos 5 anos a contar da data da publicação do presente edital.

5.10. Formas de comprovação da pontuação:

5.10.1. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada por meio de **Diploma** ou **Certificado**. Na ausência destes, serão aceitos **Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar**.

5.10.2 **Para experiência profissional em docência no Instituto Federal** na disciplina pleiteada e docência no Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano na disciplina pleiteada - nos últimos 5 anos serão aceitos: Declaração de docência que comprove o tempo, a série e disciplina de atuação emitidos pelos setores competentes.

5.10.3 Caso o documento apresentado no item 5.10.2 não contenha a informação sobre a disciplina a experiência não será pontuada.

5.10.4 Para participação em Projeto, Programas de equidade e avaliação de manuscritos serão aceitos **certificados ou declarações/atestados** emitidos pelos setores competentes.

5.10.5 Uma mesma declaração/atestado ou certificado não poderá ser utilizado para pontuar mais de uma vez.

5.11. Após o envio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, não será permitido ao(à) candidato(a) **anexar ou substituir documentos**.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O **Resultado Preliminar** e o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, incluindo o cadastro de reserva de vagas para Funções Administrativas, serão divulgados no portal da FAEPI, disponível no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2025/ , conforme o cronograma estabelecido no **Quadro 5**.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor **recurso contra o Resultado Preliminar** exclusivamente por e-mail, utilizando o endereço eletrônico específico do programa do comissaopartiuif@ifrr.edu.br com cópia para editais@faepi.org na data especificada no cronograma, utilizando o **modelo disponível no Anexo IV**.

6.2.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos nos casos de ausência de publicação do nome, resultado indeferido ou discordância quanto à pontuação.

6.3. Não serão aceitos pedidos de **revisão de recurso** ou r**ecurso contra decisão do recurso**.

6.4. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** será encarregada da análise dos recursos apresentados, bem como do julgamento de casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 5 – Cronograma

ITEM	AÇÃO	DATA
1.	Publicação do edital	15/12/2025
2.	Período para impugnação do edital	16/12/2025
3.	Resultado da Impugnação	17/12/2025
4.	Período de inscrições	18/12/2025 a 09/01/2026
5.	Análise das Documentações	10/01 a 20/01/2026
6.	Resultado preliminar	21/01/2026
7.	Recurso contra o resultado preliminar	22 e 23/01/2026
8.	Resultado após análise do recurso	26/01/2026

9.	Divulgação do resultado final	26/01/2026
10.	Previsão de início das atividades (Professores)	01/03/2026
11.	Previsão de início das atividades (pedagogo ou psicólogo ou assistente social)	16/03/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A classificação no presente **Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação automática como bolsista, mas apenas a expectativa de contratação. A efetivação dependerá da rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do processo seletivo, do interesse e conveniência do IFRR, da disponibilidade orçamentária e das demais disposições legais.

8.2 Caso o bolsista solicite desligamento do projeto antes da finalização das atividades, exceto por motivo de saúde devidamente comprovado, o mesmo ficará impedido de participar de outros projetos de extensão como bolsista por um período de 06 meses.

8.3. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será realizada após a autorização dos setores ou órgãos reguladores competentes, desde que o(a) candidato(a) comprove não possuir nenhum impedimento ou incompatibilidade com o horário previsto para a prestação dos serviços estabelecidos neste edital.

8.3.1. O bolsista que perder o vínculo empregatício com o Instituto no qual faz parte, será desligado do programa.

8.4. Os documentos utilizados para a contratação serão os enviados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do item 4.7.

8.5. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite formal por e-mail à Coordenação do IF, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação de convocação por e-mail. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada desistência.

8.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

8.7. Todas as publicações relativas a este edital serão realizadas exclusivamente no portal da FAEPI, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2025/ .

8.8. A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

8.9. Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, O IFRR se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais que comprovadamente preencham os requisitos necessários para o desempenho das funções, conforme estabelecido neste edital. Poderão ser convidados servidores públicos da esfera municipal, estadual ou federal para os cargos ofertados.

8.10. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer em virtude do descumprimento das disposições legais ou das atribuições descritas neste edital, resultando no **cancelamento da bolsa**.

8.11. As situações omissas ou não previstas neste edital serão analisadas e julgadas pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**.

8.12. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** é soberana em suas decisões e ficará encarregada da análise de situações não previstas neste edital.

8.13. Os itens deste edital poderão sofrer **retificações, alterações ou acréscimos** a qualquer momento, sem aviso prévio.

8.14. O presente edital poderá ser **revogado ou anulado**, no todo ou em parte, a qualquer momento, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

8.15. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaopartiuif@ifrr.edu.br.

8.16. Este processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

8.17. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Das Vagas e requisitos;

Anexo II – Declaração de não acúmulo de bolsas;

Anexo III - Declaração de disponibilidade de exercer atividade como bolsista; e

Anexo IV - Formulário para recurso;

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2025.12.15 19:38:12 -04'00'

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral da FAEPI
Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I - DAS VAGAS E REQUISITOS

CAMPUS AMAJARI

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS
Professor de Matemática	1	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências: Matemática e Física ou Licenciatura em Física.	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.
Professor de Língua Portuguesa	1	Licenciatura em Letras: Língua Portuguesa	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.
Professor de Ciências Naturais	1	Graduação em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física ou Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências: Química e Biologia.	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.
Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social	1	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal

CAMPUS BOA VISTA

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS
Professor de Matemática	3	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências: Matemática e Física ou Licenciatura em Física.	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.
Professor de Língua Portuguesa	3	Licenciatura em Letras: Língua Portuguesa	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.
Professor de Ciências Naturais	3	Graduação em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física ou Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.

		Ciências: Química e Biologia.	
Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social	3	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal

CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS
Professor de Matemática	2	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências: Matemática e Física ou Licenciatura em Física.	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.
Professor de Língua Portuguesa	2	Licenciatura em Letras: Língua Portuguesa	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.
Professor de Ciências Naturais	2	Graduação em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física ou Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências: Química e Biologia.	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.
Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social	2	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal

CAMPUS BONFIM

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS
Professor de Matemática	1	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências: Matemática e Física ou Licenciatura em Física.	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.
Professor de Língua Portuguesa	1	Licenciatura em Letras: Língua Portuguesa	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.
Professor de Ciências Naturais	1	Graduação em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física ou	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.

		Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências: Química e Biologia.	
Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social	1	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal

CAMPUS NOVO PARAÍSO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS
Professor de Matemática	1	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências: Matemática e Física ou Licenciatura em Física.	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.
Professor de Língua Portuguesa	1	Licenciatura em Letras: Língua Portuguesa	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.
Professor de Ciências Naturais	1	Graduação em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física ou Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências: Química e Biologia.	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal.
Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social	1	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social	Ser servidor do IFRR ou de outro órgão federal, estadual ou municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____,

CPF:_____SIAPE/Matrícula nº_____, ocupante do cargo

de_____, lotado no (a) _____,

DECLARO estar ciente de que, sob as penas da lei que:

Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006;

Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitada a carga horária semanal permitida;

Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor (a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

(Local)_____de,_____de 2025.

Nome completo e Assinatura do Servidor

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor_____ _____,SIAPE/Matrícula nº_____, ocupante do cargo de_____, lotado no (a)_____ _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do **Projeto de Extensão Partiu IF** e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFXXX ou _____.

Local,_____de_____de 2025.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital Nº XX/2025- , Seleção Simplificada de Bolsistas para o encargo **XXXXXXXXXXXX,** ofertado pela FAEPI.

Eu,_____, servidor(a) deste Instituto Federal de Educação ou (Citar esfera de lotação) lotado/vinculado ao setor de _____, Matrícula SIAPE nº._____, apresento recurso junto à Comissão deste Processo Seletivo, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os documentos abaixo listados:

Local, ,_____de_____de 2025.

Assinatura do proponente